



**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº:000024/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000024/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº:**

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

ATA Nº:

Na data **18/05/2020**, no(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**, no auditório da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, localizada no endereço Praça dos Três Poderes, Nr. 88 Centro. CEP. 75860000, o Pregoeiro nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação n.º **000024/2020** modalidade: **REGISTRO DE PREÇO (MENOR PREÇO POR ITEM)**, vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da Prefeitura Municipal de Quirinópolis e Homologado pelo Gestor(a) **JOSE MARCIO XAVIER**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER NECESSIDADES DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.REGISTRO DE PREÇO 024/2020**, que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER NECESSIDADES DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.REGISTRO DE PREÇO 024/2020**, conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.

1.2. **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS** promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

2.3 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.4 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS para aquisição.

2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:

Fornecedor Registrado:

1ª) B. A COELHO - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.777.945/0001-40, estabelecida no endereço RUA BENEDITO LEMES DO PRADO, N 108 B, , QUIRINOPOLIS - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

2ª) DUTRA & MUNIZ LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.372.926/0001-33, estabelecida no endereço R JOSE MELGACO DA FONSECA,210B - , SETOR CENTRAL, QUIRINOPOLIS, , QUIRINOPOLIS - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no 3ª) JOSE RIVALDO & CAETANO LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.574.143/0001-68, estabelecida no endereço Nº 246, , QUIRINOPOLIS - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

4ª) MATEUS DE FREITAS SOARES ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.028.596/0001-04, estabelecida no endereço ESQUINA COM AVENIDA LAZARO XAVIER, NUMERO 70, , QUIRINOPOLIS - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no 5ª) MINI BOX DE SECOS E MOLHADOS QUIRINOPOLIS LTDA - M inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.802.023/0001-45, estabelecida no endereço R FRANCISCO C NEVES, 172, CENTRO, Quirinópolis, , QUIRINOPOLIS - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

6ª) N M G DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.799.626/0001-63, estabelecida no endereço Nº 62, , QUIRINOPOLIS - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

7ª) PAPELARIA EDUCAR LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.068.455/0001-13, estabelecida no endereço AVENIDA BRASIL, 326, CENTRO, Quirinópolis, , QUIRINOPOLIS - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

8ª) SUCESSO PRESENTES LTDA -ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.420.499/0001-05, estabelecida no endereço RUA WILSON BARNOSA Nº58 QD:256 LT:03,04,05,06,13,14 E 15, CENTRO, QUIRINÓPOLIS - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

Fornecedor: 2372926000133 - DUTRA & MUNIZ LTDA - ME

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
11	APONTADOR ESCOLAR PEQUENO	LEONORA	UNIDADE	1000.00 00	0,1500	150,00
15	BOBINA PAPEL KRAFT 80CM X 140M	N. SRA LIBIANO	UNIDADE	65.0000	68,0000	4.420,00
17	BOBINA PARA ECF FORMATO 80MM X	SILFER	UNIDADE	300.000	2,9800	894,00
26	BOLA DE ISOPOR 50 MM	KNAUF	UNIDADE	100.000	0,3600	36,00
52	CLIP PRENDEDOR DE PAPEL 15MM	LEONORA	UNIDADE	300.000	0,1500	45,00
54	CLIP PRENDEDOR DE PAPEL 25MM	LEONORA	UNIDADE	200.000	0,2500	50,00
82	ENVELOPE 260MM X 360MM AMARELO	FORONI	UNIDADE	2000.00 00	0,2100	420,00
107	FOLHA DE PAPEL ALMAÇO C/ PALTA	JANDAIA	UNIDADE	1000.00 00	0,0800	80,00
116	GRAFITE 0,7 C/ 24 GRAFITES	CIS	UNIDADE	30.0000	0,9600	28,80
132	LAPIS DE COR 24 CORES	LEO LEO	UNIDADE	800.000	6,5000	5.200,00
136	LAPISEIRA 0,7 METAL	MARIPAEI	UNIDADE	70.0000	3,3000	231,00
155	PAPEL CARTOLINA BRANCA	JANDAIA	UNIDADE	1500.00 00	0,4800	720,00
156	PAPEL CARTOLINA COLORIDA	JANDAIA	UNIDADE	2000.00 00	0,4700	940,00
174	PAPEL MANTEIGA	N. SR. LIBRIANO	UNIDADE	200.000	0,4000	80,00
184	PAPEL VEGE C/ 50 FOLHAS BRANCO	FILIPERSON	UNIDADE	1000.00 00	10,4000	10.400,00
185	PAPEL VEGE COLORIDO CX C/ 50	FILIPERSON	UNIDADE	200.000	13,0000	2.600,00
186	PASTA 1/2 CANALETA TAMANHO A4	DELLO	UNIDADE	600.000	1,6400	984,00
195	PASTA L 1ª A4	POLIBRAS	UNIDADE	200.000	0,5400	108,00
208	PERFURADOR PARA PAPEL COM 02	LEONORA	UNIDADE	500.000	7,5000	3.750,00
215	PINCEL CHATO Nº 16	KIT	UNIDADE	100.000	2,6500	265,00
219	PISTOLA PARA COLA QUENTE (GRANDE)	LEONORA	UNIDADE	200.000	16,0000	3.200,00
232	TESOURA SEM PONTA GRANDE	YAZI	UNIDADE	350.000	8,9000	3.115,00

TOTAL FORNECEDOR: 37.716,80

Fornecedor: 4574143000168 - JOSE RIVALDO & CAETANO LTDA - ME

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
10	APONTADOR COM DEPOSITO	LEONORA	UNIDADE	500.000	0,7900	395,00
13	BASTAO DE COLA QUENTE PARA PISTOLA PEQUENA	MAKE +	UNIDADE	4000.0000	0,2500	1.000,00
40	CALCULADORA 12 DIGITOS GRANDE	KENKO	UNIDADE	200.000	12,9700	2.594,00
48	CANETINHA HIDROGRAFICA COLORIDA 12 X 1	LEONORA	UNIDADE	800.0000	2,9500	2.360,00
71	COLA GLITER COLORIDA 23G	VMP	UNIDADE	1000.0000	1,8000	1.800,00
133	LAPIS DE COR GRANDE 12 X 1	LEONORA	UNIDADE	1000.0000	2,8500	2.850,00
138	LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA	TILIBRA	UNIDADE	170.0000	6,8000	1.156,00
145	MASSA PARA MODELAR, 12 CORES	VMP	UNIDADE	300.000	3,3000	990,00
178	PAPEL PARDOS	VMP	UNIDADE	1000.0000	0,4600	460,00
187	PASTA A-Z LOMBO ESTREITA AZUL	FRAMA	UNIDADE	2000.0000	8,6000	17.200,00
188	PASTA A-Z LOMBO LARGO AZUL	FRAMA	UNIDADE	2000.0000	8,6800	17.360,00
203	PASTA SUSPENSIVA PAPELÃO SIMPLES	DELLO	UNIDADE	2000.0000	1,3400	2.680,00
234	TINTA GUACHE 250ML CORES	VMP	UNIDADE	500.000	4,0700	2.035,00

TOTAL FORNECEDOR: 52.880,00

Fornecedor: 24028596000104 - MATEUS DE FREITAS SOARES ME

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
18	BOBINA TERMICA 57MMX22M	JANDAIA	UNIDADE	250.000	1,6700	417,50
29	CADERNO CAPA DURA 48 FOLHAS GRANDE	JANDAIA	UNIDADE	1000.0000	2,0800	2.080,00
85	ENVELOPE VISITA 72MM X 115MM BRANCO	SCRITY	UNIDADE	2500.0000	0,0700	175,00
183	PAPEL SULFITE A4 500X1 BRANCO (COTA UNIVERSAL 75%)	PAPEX	UNIDADE	11250.0000	15,3100	172.237,50

TOTAL FORNECEDOR: 174.910,00

Fornecedor: 2802023000145 - MINI BOX DE SECOS E MOLHADOS QUIRINOPOLIS LTDA - M

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
16	BOBINA PARA CALCULADORA 57X30M	REGISPEL	UNIDADE	300.000	1,4700	441,00
30	CADERNO CAPA DURA 48 FOLHAS PEQUENO	JANDAIA	UNIDADE	1000.0000	1,2700	1.270,00
31	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS GRANDE	JANDAIA	UNIDADE	2700.0000	2,9700	8.019,00
32	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS	JANDAIA	UNIDADE	250.000	2,0500	512,50
183	PAPEL SULFITE A4 500X1 BRANCO (COTA UNIVERSAL 75%)	DATAPEL	UNIDADE	3750.0000	15,3000	57.375,00
245	BUBINA 57MMX22M 1 VIA	REGISPEL	UNIDADE	600.000	1,3500	810,00

TOTAL FORNECEDOR: 68.427,50

Fornecedor: 10799626000163 - N M G DE OLIVEIRA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
192	PASTA COM GRAMPO TRILHO PLASTICO A4	VMP	UNIDADE	1000.0000	1,0000	1.000,00
236	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 1L (PRETA)	PIT STOP	UNIDADE	200.0000	116,9000	23.380,00
237	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 1L (VERMELHA)	PIT STOP	UNIDADE	100.0000	116,8000	11.680,00
238	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO DE BRANCO 1L (AZUL)	PIT STOP	UNIDADE	100.0000	116,6000	11.660,00

TOTAL FORNECEDOR: 47.720,00

Fornecedor: 9068455000113 - PAPELARIA EDUCAR LTDA - ME

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
8	ANOTE COLE PEQUENO 38MMX51MMX4MM, C/ 04 UNID, 04	LEONORA	UNIDADE	500.0000	5,0500	2.525,00
23	BOLA DE ISOPOR 200 MM	KNAUF	UNIDADE	100.000	5,8500	585,00
27	BOLA DE ISOPOR 70 MM	KNAUF	UNIDADE	100.000	0,6500	65,00
33	CADERNO DE CALIGRAFIA CAPA DURA 96 FOLHAS GRANDE	JANDAIA	UNIDADE	500.0000	4,9500	2.475,00
37	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO TAMANHO OFICIO	SÃO CARLOS	UNIDADE	1000.0000	2,0000	2.000,00
51	CDR 700MB 80MIN.	MAXPRINT	UNIDADE	2000.0000	0,8800	1.760,00
53	CLIP PRENDEDOR DE PAPEL 19MM	LEONORA	UNIDADE	400.000	0,1600	64,00
55	CLIP PRENDEDOR DE PAPEL 32MM	LEONORA	UNIDADE	200.000	0,3800	76,00

56	CLIP PRENDEDOR DE PAPEL 41MM	LEONORA	UNIDADE	200.000	0,7000	140,00
----	------------------------------	---------	---------	---------	--------	--------

57	CLIP PRENDEDOR DE PAPEL 51MM	LEONORA	UNIDADE	200.000	1,0500	210,00
76	DVD-R 4.7 GB	ELGIN	UNIDADE	5000.00 00	0,9500	4.750,00
83	ENVELOPE DE PAPEL PARA CD E DVD	FORONI	UNIDADE	5000.00 00	0,1400	700,00
101	FITILHO COLORIDO	EM FESTA	UNIDADE	1100.00 00	1,2500	1.375,00
114	GLITER ESCOLAR COLORIDO FRASCO	HONEY	UNIDADE	500.000	0,5000	250,00
117	GRAMPEADOR DE METAL 26/6 TAM	CIS	UNIDADE	200.000	16,3000	3.260,00
131	LAPIS BORRACHA	FABER CASTELL	UNIDADE	500.000	2,7000	1.350,00
135	LAPIS PRETO Nº 2	MULTICOLOR	UNIDADE	10000.0 000	0,1700	1.700,00
153	PAPEL CARBONO DUPLA FACE C/ 100 FOLHAS	SUMMIT	UNIDADE	10.0000	34,7000	347,00
165	PAPEL DE PRESENTE	VMP	UNIDADE	1000.00 00	0,3000	300,00
168	PAPEL EVA COLORIDO ATOALHADO 60CM X 40CM	VMP	UNIDADE	800.000 0	5,4000	4.320,00
169	PAPEL EVA COLORIDO LISO 60CM X 40CM	VMP	UNIDADE	2500.00 00	1,2500	3.125,00
175	PAPEL MICROONDULADO ESTAMPADO	VMP	UNIDADE	500.000	2,1000	1.050,00
176	PAPEL MICROONDULADO LISO	VMP	UNIDADE	500.000	2,0500	1.025,00
196	PASTA NEWLINE C/ ELASTICO 315X226X18MM CRISTAL	ACP	UNIDADE	700.000 0	2,1400	1.498,00
197	PASTA NEWLINE C/ ELASTICO 315X226X30MM CRISTAL	ACP	UNIDADE	700.000 0	2,4400	1.708,00
198	PASTA NEWLINE C/ ELASTICO 315X226X55MM CRISTAL	ACP	UNIDADE	700.000 0	3,5900	2.513,00
200	PASTA SANFONADA 31 DIV. A4	DELLO	UNIDADE	200.000	27,0000	5.400,00
228	RÉGUA ESCOLAR ACRILICO -30CM 3MM ESPESSURA	WALEU	UNIDADE	1000.00 00	0,9500	950,00
240	TINTA PARA PINTURA DE PELE	COLORMAKE	UNIDADE	400.000	2,7000	1.080,00
241	TINTA PARA TECIDO 37ML	ACRILEX	UNIDADE	200.000	2,7500	550,00
242	TINTA RELEVO DIMENSIONAL C/06	ACRILEX	UNIDADE	50.0000	14,1000	705,00
244	BUBINA PARA ELETRO SILFER	SILFER	UNIDADE	600.000	12,5000	7.500,00

TOTAL FORNECEDOR: 55.356,00

Fornecedor: 28420499000105 - SUCESSO PRESENTES LTDA -ME

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
1	ADESIVO INSTANTANEO ARTESANATO Nº02 MEDIA VISCOSIDADE	BRW	UNIDADE	100.000 0	6,0000	600,00
2	ADESIVO INSTANTANEO ARTESANATO Nº03 MEDIA VISCOSIDADE	BRW	UNIDADE	100.000 0	6,0000	600,00
3	AGENDA ANUAL	TILIBRA	UNIDADE	150.000	11,5000	1.725,00
4	AGENDA PERMANENTE	TILIBRA	UNIDADE	50.0000	11,3400	567,00
5	ALFINETE PARA MAPA Nº03 C/ 25	BACCHI	CAIXA	50.0000	3,5000	175,00
6	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	CARBRINK	UNIDADE	100.000	4,2500	425,00
7	ANOTE COLE MEDIO 76MMX76MM, C/ 100 FOLHAS	BRW	UNIDADE	100.000 0	2,6400	264,00
9	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	CARBRINK	UNIDADE	400.000	3,8500	1.540,00
12	BASTÃO DE COLA QUENTE PARA PISTOLA GRANDE	RENDICOLLA	UNIDADE	300.000 0	0,8000	240,00
14	BLOCO DE DESENHO 140 G/M COM 20 FOLHAS A4 (210X297MM) COR CREME	VMP	UNIDADE	100.000 0	4,9800	498,00
19	BOLA DE ISOPOR 100 MM	ISOMASTER	UNIDADE	100.000	1,5600	156,00
20	BOLA DE ISOPOR 15 MM	ISOMASTER	UNIDADE	100.000	0,1500	15,00
21	BOLA DE ISOPOR 150 MM	ISOMASTER	UNIDADE	100.000	3,1000	310,00
22	BOLA DE ISOPOR 20 MM	ISOMASTER	UNIDADE	100.000	0,1500	15,00
24	BOLA DE ISOPOR 30 MM	ISOMASTER	UNIDADE	100.000	0,2000	20,00
25	BOLA DE ISOPOR 300 MM	ISOMASTER	UNIDADE	100.000	15,8300	1.583,00
28	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 20	REDBOR	UNIDADE	5000.00 00	0,4000	2.000,00
34	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL 48 FOLHAS GRANDE	JANDAIA	UNIDADE	200.000 0	2,8900	578,00
35	CADERNO DE MUSICA ESPIRAL CAPA DURA, FOLHAS ESPECIAIS PARA	SÃO DOMINGOS	UNIDADE	2500.00 00	11,0000	27.500,00
36	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 10 MATERIAS	JANDAIA	UNIDADE	130.000 0	7,8500	1.020,50
38	CAIXA ARQUIVO POLIONDA (ARQUIVO MORTO PLASTICO)	POLYCART	UNIDADE	1000.00 00	3,1000	3.100,00
39	CAIXA CORRESPONDENCIA POLIES. TRIPLA ARTICULAVEL	CARBRINK	UNIDADE	200.000 0	30,0000	6.000,00
41	CANETA ACRILEX PARA MARCAR	ACRILEX	UNIDADE	300.000	3,9500	1.185,00
42	CANETA ESFEROGRAFICA 0,7MM AZUL COM TAMP. CAPA CRISTALINA	COMPACTOR	UNIDADE	3000.00 00	0,5400	1.620,00
43	CANETA ESFEROGRAFICA 0,7MM PRETA COM TAMP. CAPA CRISTALINA	COMPACTOR	UNIDADE	5000.00 00	0,5100	2.550,00
44	CANETA ESFEROGRAFICA 0,7MM VERMELHA COM TAMP. CAPA	COMPACTOR	UNIDADE	5000.00 00	0,5100	2.550,00
45	CANETA MARCA TEXTO COR FLUORESCENTE	MASTER	UNIDADE	1200.00 00	1,3400	1.608,00
46	CANETA PARA RETRO-PROJETOR 2,0MM	BRW	UNIDADE	800.000	2,4500	1.960,00
47	CANETA RETROPROJETOR PONTA FINA	BRW	UNIDADE	1000.00	2,5900	2.590,00

47	MM	BRW	UNIDADE	0	2,5900	2.590,00
49	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PP, 210X297MM, PRETA	LASSANE	UNIDADE	2000.00 00	0,3700	740,00
50	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PP, 210X297MM, TRANSPARENTE	LASSANE	UNIDADE	2000.00 00	0,2900	580,00
58	CLIPS N° 1/0 GALVANIZADO COM 500G	WIREPLAST	UNIDADE	200.000	9,5000	1.900,00
59	CLIPS N° 2/0 GALVANIZADO COM 500G	WIREPLAST	UNIDADE	200.000	9,5000	1.900,00
60	CLIPS N° 3/0 GALVANIZADO COM 500G	WIREPLAST	UNIDADE	200.000	9,5000	1.900,00
61	CLIPS N° 4/0 GALVANIZADO COM 500G	WIREPLAST	UNIDADE	500.000	9,5000	4.750,00
62	CLIPS N° 6/0 GALVANIZADO COM 500G	WIREPLAST	UNIDADE	200.000	9,5000	1.900,00
63	CLIPS N° 8/0 GALVANIZADO COM 500G	WIREPLAST	UNIDADE	200.000	9,5000	1.900,00
64	COLA BRANCA - 1 KG LIQUIDA	ZAS	UNIDADE	300.000	9,8500	2.955,00
65	COLA BRANCA 90GR LIQUIDA	ZAS	UNIDADE	2000.00 00	1,3700	2.740,00
66	COLA BRANCA BASTÃO GRANDE 20G 3M	BRW	UNIDADE	650.000	4,5900	2.983,50
67	COLA BRANCA BASTÃO PEQUENO 8G	BRW	UNIDADE	200.000	2,5400	508,00
68	COLA COLORIDA 25G LIQUIDA	ZAS	UNIDADE	200.000	1,5000	300,00
69	COLA DE ISOPOR 90G	ZAS	UNIDADE	100.000	3,4400	344,00
70	COLA DE SILICONE LIQUIDA PARA ARTESANATO 100G	MASTER	UNIDADE	100.000 0	3,7800	378,00
72	COLA PARA EVA 90G	ZAS	UNIDADE	300.000	3,5000	1.050,00
73	COLA PARA TECIDO 100G	ACRILEX	UNIDADE	200.000	5,3900	1.078,00
74	CORRETIVO FITA 12M X 4,2MM	BRW	UNIDADE	100.000	5,4400	544,00
75	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML BASE	FRAMA	UNIDADE	850.000	0,9900	841,50
77	ELÁSTICO LÁTEX P/ DINHEIRO C/ 1KG	REDBOR	UNIDADE	100.000	18,9900	1.899,00
78	ENVELOPE 176MM X 250MM AMARELO	MAITRA	UNIDADE	4000.00 00	0,1600	640,00
79	ENVELOPE 240MM X 340MM AMARELO	MAITRA	UNIDADE	12000.0 000	0,2100	2.520,00
80	ENVELOPE 240MM X 340MM BRANCO	MAITRA	UNIDADE	4000.00 00	0,2400	960,00
81	ENVELOPE 240MM X 340MM PARDO	MAITRA	UNIDADE	5000.00 00	0,1500	750,00
84	ENVELOPE PARA CONVITE 114MM X 229MM S/ CEP	MAITRA	UNIDADE	1000.00 00	0,0600	60,00
86	ESPIRAL 09MM	LASSANE	UNIDADE	500.000	0,0900	45,00
87	ESPIRAL 12MM	LASSANE	UNIDADE	1000.00 00	0,1400	140,00
88	ESPIRAL 14MM	LASSANE	UNIDADE	1000.00 00	0,2000	200,00
89	ESPIRAL 16MM	LASSANE	UNIDADE	1000.00 00	0,2000	200,00
90	ESTILETE GRANDE TRAVA DE SEGURANÇA ROSQUIAVEL	BRW	UNIDADE	450.000 0	5,4900	2.470,50
91	ESTILETE PEQUENO TRAVA DE	MASTER	UNIDADE	350.000	1,0400	364,00
92	ESTOJO PARA GIZ ESCOLAR COM APAGADOR PARA QUADRO NEGRO	SOUZA	UNIDADE	500.000 0	3,4000	1.700,00
93	EXTRATOR DE GRAMPO	CARBRINK	UNIDADE	700.000	0,8000	560,00
94	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX10M	EUROCEL	UNIDADE	400.000	0,5700	228,00
95	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45mmx50m	EUROCEL	UNIDADE	1300.00 00	2,1800	2.834,00
96	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINA 12MM X 50M	EUROCEL	UNIDADE	300.000 0	1,0900	327,00
97	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 19MM X 50M	EUROCEL	UNIDADE	500.000 0	1,7900	895,00
98	FITA CREPE 48MMX50M	EUROCEL	UNIDADE	1200.00 00	7,0700	8.484,00
99	FITA CREPE MED. 19MMX50M	EUROCEL	UNIDADE	1500.00 00	2,4900	3.735,00
100	FITA DUPLA FACE 25mm x 30m	EUROCEL	UNIDADE	150.000	9,9900	1.498,50
102	FOLHA DE EVA COM GLITTER 40CM X 60CM	LEONORA	UNIDADE	1000.00 00	3,7900	3.790,00
103	FOLHA DE ISOPOR 1CM	ISOMASTER	UNIDADE	100.000	1,9900	199,00
104	FOLHA DE ISOPOR 2CM	ISOMASTER	UNIDADE	100.000	3,6400	364,00
105	FOLHA DE ISOPOR 3CM	ISOMASTER	UNIDADE	100.000	4,8000	480,00
106	FOLHA DE ISOPOR 5CM	ISOMASTER	UNIDADE	100.000	9,4300	943,00
108	FORMULARIO CONTINUO BRANCO 1500/2 240X280	MAXPRINT	UNIDADE	50.0000	200,0000	10.000,00
109	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO CX C/64 1ª QUALIDADE	DELTA	UNIDADE	2000.00 00	1,8900	3.780,00
110	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO CX C/64 1ª QUALIDADE	DELTA	UNIDADE	1500.00 00	2,2500	3.375,00
111	GIZ DE CERA GRANDE 12X1	DELTA	UNIDADE	400.000	1,4300	572,00
112	GIZ DE CERA JUMBO GROSSO C/12	DELTA	UNIDADE	100.000	2,5900	259,00
113	GIZ DE CERA PEQUENO 12X1	DELTA	UNIDADE	300.000	1,2900	387,00
115	GLITER PVC 250G	GLITTER	UNIDADE	200.000	22,8000	4.560,00
118	GRAMPEADOR DE METAL 26/6 TAM PEQUENO	BRW	UNIDADE	560.000 0	9,8900	5.538,40
119	GRAMPEADOR PARA MADEIRA	BRW	UNIDADE	60.0000	32,7000	1.962,00
120	GRAMPO GALVANIZADO 23/10 CX 5000	BRW	UNIDADE	200.000	18,4500	3.690,00

121	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 CX 5000	BRW	UNIDADE	50.0000	19,3900	969,50
122	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 5000X1	BRW	UNIDADE	300.000	3,3900	1.017,00
123	GRAMPO METAL TIPO TRILHO C/50	DELLO	UNIDADE	100.000	9,7900	979,00
124	GRAMPO P/ MADEIRA 106/8 8MM CX 5000	BRW	UNIDADE	100.000	17,0000	1.700,00
125	GRAMPO PLÁSTICO TIPO TRILHO C/ 50	DELLO	UNIDADE	100.000	7,3800	738,00
126	GUILHOTINA REFILADORA MANUAL A4 MODO REGUA	MAPED	UNIDADE	10.0000	106,5000	1.065,00
127	JOGO DA MEMORIA	XALINGO	UNIDADE	80.0000	8,4800	678,40
128	JOGO DE DOMINO	MINI TOYS	UNIDADE	80.0000	5,0000	400,00
129	JOGO DE VARETAS	MINI TOYS	UNIDADE	80.0000	3,4500	276,00
130	LAPIS 6B	BRW	UNIDADE	300.000	1,1900	357,00
134	LÁPIS DE COR GROSSO JUMBO C/12	WALEU	UNIDADE	200.000	10,6100	2.122,00
137	LIVRO ATA C/ 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA	TILIBRA	UNIDADE	100,000 0	7,8500	785,00
139	LIVRO DE PONTO GRANDE 4 ASSINATURAS CAPA DURA	FORONI	UNIDADE	100,000 0	10,9000	1.090,00
140	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS	FORONI	UNIDADE	200.000	7,5000	1.500,00
141	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 50 FOLHAS	FORONI	UNIDADE	100.000	5,7000	570,00
142	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (AZUL)	BRW	UNIDADE	1000,00 00	2,3800	2.380,00
143	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (PRETO)	BRW	UNIDADE	1000,00 00	2,3800	2.380,00
144	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (VERMELHO)	BRW	UNIDADE	1000,00 00	2,3800	2.380,00
146	MOLHA DEDO COM ESPUMA	CARBRINK	UNIDADE	300.000	0,7300	219,00
147	MOLHA DEDO EM PASTA	RADEX	UNIDADE	200.000	1,6000	320,00
148	NUMERADOR 5MM	CARBRINK	UNIDADE	50.0000	15,9500	797,50
149	NUMERADOR AUTOMATICO GRANDE	CARBRINK	UNIDADE	10.0000	119,9000	1.199,00
150	ORGANIZADOR DE MESA (CANETA, CLIPS, PAPEL)	DELLO	UNIDADE	200,000 0	6,1900	1.238,00
151	PAPEL CARBONO 1 FACE C/ 100 FOLHAS	RADEX	UNIDADE	100.000	19,9800	1.998,00
152	PAPEL CAMURÇA	VMP	UNIDADE	400.000	0,5900	236,00
154	PAPEL CARTÃO 47X66CM	VMP	UNIDADE	1500,00 00	0,7000	1.050,00
157	PAPEL CELOFANE COLORIDA	VMP	UNIDADE	1200,00 00	0,7800	936,00
158	PAPEL COLOR SET A4 C/50 FOLHAS COLORIDA	VMP	UNIDADE	800,000 0	5,1900	4.152,00
159	PAPEL COLOR SET GRAMATURA 120, FORMATO:48X66CM	VMP	UNIDADE	3000,00 00	0,4900	1.470,00
160	PAPEL CONTACT ESTAMPADO	VMP	METRO	1000,00 00	5,3000	5.300,00
161	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	VMP	METRO	2000,00 00	2,4900	4.980,00
162	PAPEL COUCHE BRANCO 120G C/50	NOGPEL	UNIDADE	250.000	6,7800	1.695,00
163	PAPEL COUCHE BRANCO 180G C/50	NOGPEL	UNIDADE	250.000	10,9900	2.747,50
164	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	VMP	UNIDADE	1200,00 00	0,6700	804,00
166	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS	VMP	UNIDADE	1000,00 00	0,1500	150,00
167	PAPEL DIPLOMATA 180G BRANCO 50X1	NOGPEL	UNIDADE	800.000	11,9000	9.520,00
170	PAPEL EVA ESTAMPADO 60CM X 40CM	BRW	UNIDADE	1000,00 00	3,5800	3.580,00
171	PAPEL FOTOGRAFICO ALTO BRILHO C/50 FOLHAS	OFF PAPER	UNIDADE	500,000 0	15,5900	7.795,00
172	PAPEL FOTOGRAFICO BRILHANTE ADESIVO C/ 50 FOLHAS	NOGPEL	UNIDADE	150,000 0	21,8000	3.270,00
173	PAPEL LAMINADO	VMP	UNIDADE	1000,00 00	0,7000	700,00
177	PAPEL OFICIO 500X1	REPORT	UNIDADE	40.0000	25,9500	1.038,00
179	PAPEL SULFITAO BRANCO 66x96 75g	REPORT	UNIDADE	1500,00 00	0,5200	780,00
180	PAPEL SULFITE A4 100X1 AMARELO	JANDAIA	UNIDADE	200.000	4,7500	950,00
181	PAPEL SULFITE A4 100X1 AZUL	JANDAIA	UNIDADE	200.000	4,8000	960,00
182	PAPEL SULFITE A4 100X1 ROSA	JANDAIA	UNIDADE	200.000	4,8000	960,00
189	PASTA CANALETA A4	DELLO	UNIDADE	200.000	1,1900	238,00
190	PASTA CATALAGO 100 ENVELOPES 245X335MM	DAC	UNIDADE	150,000 0	13,4300	2.014,50
191	PASTA CATALAGO 50 ENVELOPES 245X335MM	DAC	UNIDADE	500,000 0	7,8900	3.945,00
193	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO	DELLO	UNIDADE	500.000	1,2600	630,00
194	PASTA FICHARIO 04 ARGOLAS 40MM	POLIBRAS	UNIDADE	200.000	14,7900	2.958,00
199	PASTA POLION. A4 C/ ALÇA (TIPO	POLIBRAS	UNIDADE	200.000	7,8000	1.560,00
201	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISORIAS	DELLO	UNIDADE	100.000	10,9300	1.093,00
202	PASTA SUSPENSÁ PLASTIFICADA	DELLO	UNIDADE	1500,00 00	1,4500	2.175,00
204	PERCEVEJO C/100	BRW	UNIDADE	100.000	1,5800	158,00
205	PERFURADOR P865 COM RÉGUA	CIS	UNIDADE	100.000	213,0000	21.300,00
206	PERFURADOR COM RÉGUA PARA 70 FOLHAS + COR PRETA	EAGLE	UNIDADE	100,000 0	83,8000	8.380,00

207	PERFURADOR PARA PAPEL COM 01 FURO, CAP 10 FOLHAS	GENMES	UNIDADE	100,000 0	5,7000	570,00
209	PINCEL ATOMICO AZUL	BRW	UNIDADE	300.000	1,7500	525,00
210	PINCEL ATÔMICO PRETO	BRW	UNIDADE	300.000	1,7500	525,00
211	PINCEL ATÔMICO VERDE	BRW	UNIDADE	100.000	1,7500	175,00
212	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	BRW	UNIDADE	300.000	1,7500	525,00
213	PINCEL CHATO Nº 12	TIGRE	UNIDADE	200.000	2,1800	436,00
214	PINCEL CHATO Nº 14	TIGRE	UNIDADE	100.000	2,5000	250,00
216	PINCEL CHATO Nº 4	TIGRE	UNIDADE	100.000	1,7800	178,00
217	PINCEL CHATO Nº 8	TIGRE	UNIDADE	100.000	2,0000	200,00
218	PINCEL CHATO Nº6	TIGRE	UNIDADE	100.000	1,6800	168,00
220	PISTOLA PARA COLA QUENTE	VMP	UNIDADE	200.000	11,6000	2.320,00
221	PRANCHETA EM POLIESTIRENO CRISTAL, TAM. OFÍCIO COM	CARBRINK	UNIDADE	300,000 0	10,1500	3.045,00
222	PRANCHETA PAPELÃO TAM. OFÍCIO COM PRENDEDOR	CARBRINK	UNIDADE	300,000 0	2,5300	759,00
223	REABASTECEDOR TINTA PARA PINCEL ATOMICO (AZUL) 37 ML	BRW	UNIDADE	100,000 0	2,9900	299,00
224	REABASTECEDOR TINTA PARA PINCEL ATOMICO (PRETA) 37 ML	BRW	UNIDADE	100,000 0	2,9900	299,00
225	REABASTECEDOR TINTA PARA PINCEL ATOMICO (VERMELHA) 37 ML	BRW	UNIDADE	100,000 0	2,9900	299,00
226	RÉGUA DE MADEIRA 1M	SOUZA	UNIDADE	50.0000	6,3000	315,00
227	REGUA EM POLIESTIRENO 60CM	WALEU	UNIDADE	50.0000	3,9000	195,00
229	TESOURA DE PICOTAR GRANDE	LEONORA	UNIDADE	85.0000	35,6000	3.026,00
230	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	LEONORA	UNIDADE	500.000	1,8900	945,00
231	TESOURA GRANDE COM PONTA	BRW	UNIDADE	400.000	4,5500	1.820,00
233	TINTA GUACHE 15ML CORES SORTIDAS	RADEX	UNIDADE	200.000	2,5900	518,00
235	TINTA PARA CARIMBO 40ml AZUL	RADEX	UNIDADE	200.000	2,5700	514,00
239	TINTA PARA NUMERADOR AUTOMATICO	RADEX	UNIDADE	50.0000	2,5000	125,00
243	BUBINA PARA BIO PLUS FORMATO 57MM/30M 1 VIA BRANCA	REGISPEL	UNIDADE	600,000 0	1,3500	810,00
246	FITA PARA IMPRESSORA EPSON ERC22/HX20-41 MT160-161-180-182 ERC	MASTER	UNIDADE	600,000 0	6,6000	3.960,00

TOTAL FORNECEDOR: 310.180,30

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.2 - Automaticamente, quando:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) Pela(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS**, quando caracterizado o interesse público.

4.3 - Pela Administração, quando:

- a) As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;
- e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

4.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.

4.8 – Caso **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS** não se utilize da prerrogativa de cancelar

Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA

5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues, no prazo máximo no máximo em até 07 (sete) dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta, exceto sábado, domingo e feriados, no Setor de Almoxarifado, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo ALMOXARIFADO OU DPTO. DE COMPRAS, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da

5.2 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS**, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - . Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 - Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto, advém do tesouro municipal oriundo da dotação orçamentária nº _____

Ficha nº _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:

7.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3 - Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS** determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurada o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS**, no prazo de até 5 (cinco) anos;

7.5 – O valor da multa de que trata a alínea “a” do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:

7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea “a”, será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.

7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:

7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

7.12 - MULTA MORATÓRIA:

7.13 - A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegis relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.14 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.

7.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

7.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela Prefeitura de Senador Canedo; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.

7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

7.23 - **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS.**

7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS**, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;

7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;

7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

7.32 - PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.

7.33 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

7.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;

7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

7.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.

7.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.

7.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber;

7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º **000024/2020**, modalidade **REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **B. A COELHO - ME, DUTRA & MUNIZ LTDA - ME, JOSE RIVALDO & CAETANO LTDA - ME, MATEUS DE FREITAS SOARES ME, MINI BOX DE SECOS E MOLHADOS QUIRINOPOLIS LTDA - M, N M G DE OLIVEIRA, PAPELARIA EDUCAR LTDA - ME, SUCESSO PRESENTES LTDA -ME**; classificada (s) no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o Foro de - para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

JOSE MARCIO XAVIER

Gestor Municipal